

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
Procedimento Licitatório nº 089/2021
TIPO: MENOR PREÇO – ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Allysson José Ribas de Oliveira** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2584/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: das 17h00min do dia 12/11/2021 até às 08h59min do dia 25 de novembro de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 25 de novembro de 2021 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

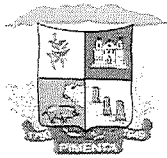
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site: www.licitanet.com.br**

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais elétricos e mão de obra para instalação de postes e implantação de rede elétrica para iluminação da Av. Copacabana orla da lagoa no município de Pimenta/MG, conforme especificações estabelecidas nas planilhas, projeto básico e memorial descritivo anexo ao termo de referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita aos interessados que estejam previamente credenciadas para prestação dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, não sendo concedido exclusividade¹ à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.5 Que estejam com falência decretada;

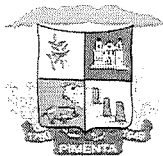
2.2.6 E entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

2.2.7 Pessoas físicas;

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

¹NOTA EXPLICATIVA: O município de Pimenta/MG, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que, neste caso concreto, não há três fornecedores competitivos local e regionalmente, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

² Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
37	40

2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações³:

2.4.1 Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

2.4.3 Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

2.4.4 Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

2.4.5 Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

2.4.6 Que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE PIMENTA /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)

2.4.7 Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

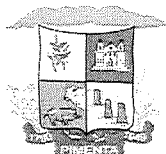
2.4.8 Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

2.4.9 Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

2.4.10 Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

³ **Nota Explicativa:** no cumprimento da exigência deste item será gerado no sistema uma “Declaração Eletrônica Única” com a assinatura digital do licitante e esta será juntada aos autos, anexa à documentação de habilitação, sendo utilizada para comprovação do cumprimento das exigências dos arts. 9º, 27, “V”, 32, § 2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III da Lei 10.520/02, art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019 e Art. 26, § 3º e 4º do decreto Municipal nº 2584/2021.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
38	26

2.5 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, será:

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, será:		
Tipo/Prazo	Valor / teto máximo para MEI	Valor / teto máximo para demais tipos de empresas
Plano Mensal	R\$112,40	R\$128,60
Plano Trimestral	R\$175,40	R\$195,20
Plano Semestral	R\$250,10	R\$267,20
Plano Anual	R\$365,30	R\$365,30

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

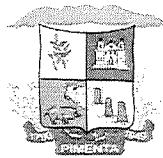
3.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

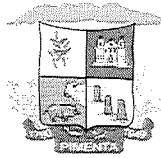
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o fabricante, o modelo, prazo de validade e garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

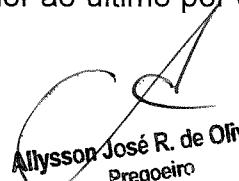
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

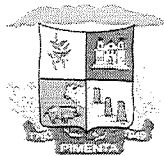
6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores⁴ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10.

7.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

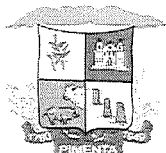
7.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.7 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

⁴Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, parágrafo único c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e art. 31, parágrafo único c/c com art. 30, §3º do Decreto Municipal nº 2584/2021.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
42	10

7.8 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.13.1 no país;

7.13.2 por empresas brasileiras;

7.13.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

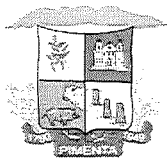
7.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e § 7º do decreto Municipal nº 2584/2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

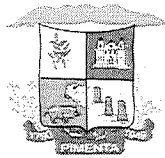
8.5.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra⁵, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

⁵**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



8.5.3.2 Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.3.8 Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade através de sua publicação no Portal da Transparência, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

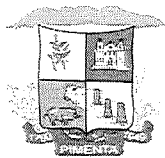
8.7 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame⁶ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

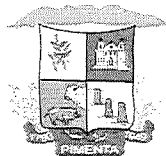
9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em

⁶ Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
46	96

relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019 e § 1º do art. 43 do decreto Municipal nº 2584/2021.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente, os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

9.5.1 A não apresentação **dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis**, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 50, II do Decreto Municipal nº 2584/2021.

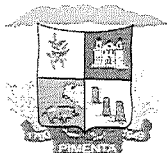
9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR **os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados**, o (a) Pregoeira declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

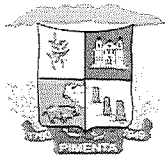
9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



9.9.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a

9.9.2.8.2 Comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.3 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

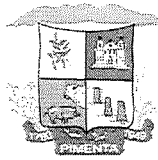
9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto similar, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

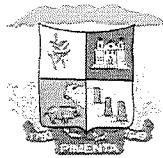
9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada/assinada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 A proposta final deverá ser apresentada juntamente com documentação complementar para comprovação de todos os requisitos quanto à especificação do objeto e demais exigências comprobatórias contidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8 Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

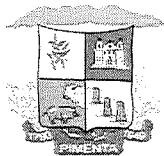
11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁷.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

⁷Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

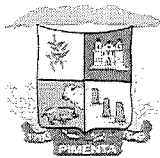
14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Ficha 863 – 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00 – fonte 1.17

Ficha 863 – 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00 – fonte 1.64

Ficha 863 – 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00 – fonte 2.60

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 Serão formalizadas Tantos Contratos Administrativos quanto necessários para a aquisição de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

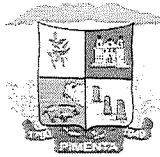
18.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.



21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG e Diário Oficial do Município nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.584/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

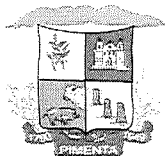
23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
54	96

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.12.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 11 de novembro de 2021.


Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxx / xx – CEP xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

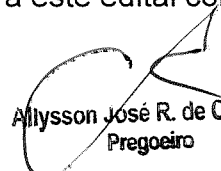
IV. O presente contrato possui forma de fornecimento integral.

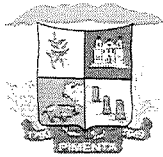
V. *As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. **Aquisição de materiais elétricos e mão de obra para instalação de postes e implantação de rede elétrica para iluminação da Av. Copacabana orla da lagoa no município de Pimenta/MG, conforme especificações estabelecidas nas planilhas, projeto básico e memorial descritivo anexo ao termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.**

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
50	86

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01
02
TOTAL DO FORNECEDOR						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I. O contrato terá o prazo de vigência por um período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.
- II. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão do NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
- III. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
 - a. A ordem de serviço será emitida após a entrega do materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. O objeto deverá ser fornecido nos exatos termos do **Pregão Eletrônico 0xx/20xx**, do Termo de Referência e demais condições vinculadas a este instrumento;
- II. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.
- III. O prazo de execução dos serviços de mão de obra para instalação da rede elétrica da iluminação será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
- IV. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) designados pelos solicitantes serão os responsáveis (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- V. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- VI. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- VII. A (s) Nota (s) Fiscal (s), e demais documentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser emitidos em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48;



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega definitiva do objeto do contrato e o boletim de medição.

III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

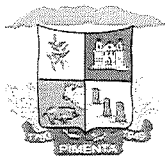
IX. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

X. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

XI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável, no entanto, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o preço do objeto poderá ser alterado nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências



incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: xxx

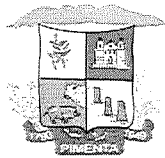
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) São obrigações do Contratante:
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 2) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 6) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

II. As licitantes vencedoras que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

III. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

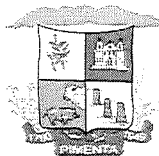
a) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

b) Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;



2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

V. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

VII. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

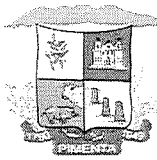
VIII. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

IX. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento dos itens e anexos expressos no **Pregão nº 0xx/2021** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

I. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, xxx de xxxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
02	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos e mão de obra para Instalação de postes e implantação de rede elétrica para iluminação da Av. Copacabana Orla da Lagoa no Município de Pimenta/MG, conforme especificações estabelecidas nas planilhas, projeto básico e memorial descritivo anexo ao Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO

2.1. A contratação e aquisição solicitada atenderá as necessidades de instalação da Iluminação da Avenida Copacabana na Orla da Lagoa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, considerando:

2.1.1. a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública;

2.1.2. o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda;

2.1.3. a qualidade da visibilidade deve ser segura e ampla de forma que facilite o movimento dos veículos, pedestres, ciclista e transeuntes com alta segurança;

2.1.4. a adequada iluminação permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais:

2.1.4.1. redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos;

2.1.4.2. apoio aos serviços policiais e aumento da segurança pessoal;

2.1.4.3. facilitação do fluxo do tráfego;

2.1.4.4. promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas;

2.1.4.5. incentivo a prática de atividades físicas de caminhada, corrida, ciclismo e outras;

2.1.5. a iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município;

2.1.6. a iluminação adequada das vias públicas é um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade;

2.1.7. a importância para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo, o lazer e especial a segurança pública.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato, será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do Contrato/Ata Registro de Preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

3.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF.

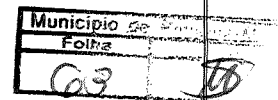
3.3. O prazo de entrega dos serviços de mão de obra para instalação da rede elétrica da iluminação será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

5. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O departamento de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico.

5.2. A entrega dos produtos será feita nos seguintes endereços: Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, n° 396, Bairro Centro; Pátio de obras da prefeitura, localizado na Avenida JK, n° 37 ou em outro endereço no perímetro urbano do Município de Pimenta/MG.

5.3. O prazo de entrega dos bens será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF.

5.4. A entrega será realizada somente em dias úteis, de segunda a sexta, preferencialmente no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 hs.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

5.10. O frete, a carga e a descarga, são de responsabilidade da detentora da ata de registro de preços.

5.11. Serão iniciados os serviços de mão de obra para instalação da rede elétrica da iluminação a partir da assinatura da ordem de serviço, sendo que a ordem de serviço será emitida após o recebimento do material.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
64	70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;


7.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.


Allysso José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
65	76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) **Rafael Silva Alves e Judas Tadeu Pinto**, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.


12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e aprovar o boletim de medição.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
66	AS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

13.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

13.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega, execução e aceitação definitiva do objeto.

15. DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. O item 3.3 descrito neste Termo de Referência (mão de obra para Instalação de postes e implantação da rede elétrica para iluminação da Av. Copacabana Orla da Lagoa) deverá possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visão
07	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE

15.2. Os demais itens constantes neste termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses prevalecendo prazo de garantia do fabricante, se este for maior.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

16.2. Os licitantes vencedores que convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

16.2.1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

16.3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

16.3.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

16.3.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

16.3.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

16.3.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

16.3.3. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

16.3.3.1. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:

16.3.3.1.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

16.3.3.1.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
68	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE

alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

16.3.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16.5. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.6. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

17.1. Considerando o objeto da licitação, não haverá exigência de requisitos específicos de habilitação.

18. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. Havendo a necessidade poderá ser solicitado o envio de documentação complementar para comprovar todos os requisitos quanto à especificação do objeto e demais exigências comprobatórias conforme contidas no Memorial Descritivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
69	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE

19.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá servidores (s) Rafael Silva Alves e Judas Tadeu Pinto. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 863 – 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00 – fonte 1.17

Ficha 863 – 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00 – fonte 1.64

Ficha 863 – 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00 – fonte 2.60

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços na tabela oficial SINAPI, SETOP e preço de mercado e o custo estimado total é de **R\$ 212.449,08 (duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)** e será o valor máximo definido para a licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

22. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

22.1. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados local ou regional três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

23. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:


Alisson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG
Folha 70
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE

1.0		MÃO DE OBRA				33.880,00	
1.1		PREÇO DE MERCADO	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELETRICA NA ORLA DA LAGOA, NA CIDADE DE PIMENTA - MG, CONFORME PROJETO.	UNID	1,00	33.880,00	33.880,00
2.0		MATERIAL ELETRICO				178.569,08	
2.1	14163	SINAPI INSUMOS	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = "135" MM	UNID	58,00	2.865,98	166.226,64
2.2	ED-49197	SETOP - COMPOSIÇÃO	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO. APENAS MATERIAL SEM INSTALAÇÃO	UNID	61,00	149,72	9.132,92
2.3	2517	SINAPI INSUMOS	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1.1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO EM QUADROS	UNID	6,00	16,26	97,56
2.4	1049	SINAPI INSUMOS	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1.1/2"	UNID	3,00	6,16	18,48
2.5	404	SINAPI INSUMOS	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) - ROLO DE 10 METROS	UNID	10,00	14,40	144,00
2.6	11991	SINAPI INSUMOS	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UNID	3,00	76,27	228,81
2.7	39190	SINAPI INSUMOS	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1.1/2"	UNID	12,00	13,89	166,68
2.8		PREÇO DE MERCADO	ELETRODUTO GALVANIZADO 1.1/2 " NBR 5598 - BARRA DE 3 METROS	UNID	6,00	277,44	1.664,64
2.9	406	SINAPI INSUMOS	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UNID	1,00	83,78	83,78
2.10	1574	SINAPI INSUMOS	TERMINAL PRÉ ISOLADO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, COMPRESSAO	UNID	60,00	2,07	124,20
2.11	1575	SINAPI INSUMOS	TERMINAL PRÉ ISOLADO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, COMPRESSAO	UNID	30,00	2,45	73,50
2.12	1570	SINAPI INSUMOS	TERMINAL PRÉ ISOLADO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, COMPRESSAO	UNID	50,00	1,23	61,50
2.13	1571	SINAPI INSUMOS	TERMINAL PRÉ ISOLADO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4,0 MM2, COMPRESSAO	UNID	50,00	1,60	80,00
2.14	1573	SINAPI INSUMOS	TERMINAL PRÉ ISOLADO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6,0 MM2, COMPRESSAO	UNID	50,00	1,92	96,00
2.15	34628	SINAPI INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DINIEC, BIPOLAR 63 A	UNID	3,00	123,39	370,17
						TOTAL	212.449,08

Pimenta, 09 de novembro de 2021.

Rafael Silva Alves
Secretário Municipal de Urbanismo

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Judas Tadeu Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes

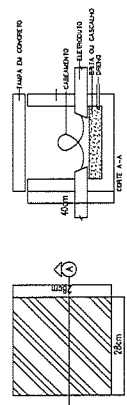
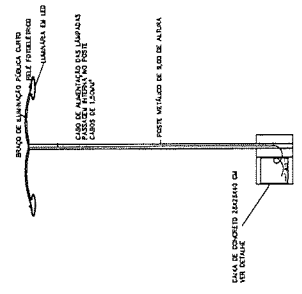
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PROJETO CALÇAMENTO DA AVENIDA COPACABANA - 2021

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
2	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
3	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
4	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
5	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
6	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
7	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
8	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
9	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
10	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
11	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
12	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
13	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
14	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m
15	1500,00	m	Calo final de obra com tampão de 1,00m x 1,00m

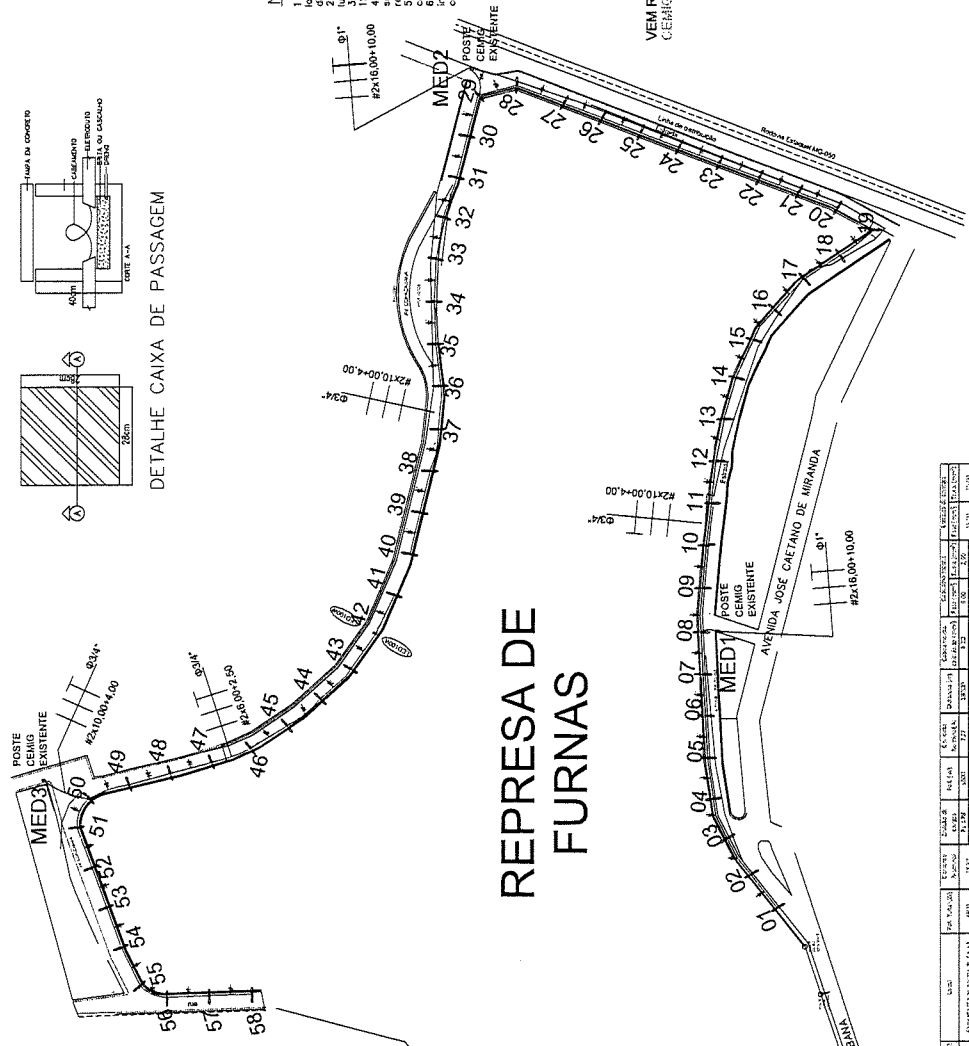
LEGENDA

- MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO CEMIG CONFORME DESENHO 19 DA NDS.1
- LUMINÁRIA DE LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 97 A 100W, 4000K A 5000K E 12000LM
- CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO COM TAMPÃO BASCULANTE DE 28X28X10CM
- ELETRODUTO TIPO CONDUITE RÍGIDO ENTERRADO
- POSTE DE ILUMINAÇÃO = 58 UNIDADES



NOTAS:

- O projeto de entrega deve ser contido conforme desenho 19 da NDS.1 da Cemig, localizando-se nos eixos 7-58, atender-se as notas. Os medidores devem possuir disjuntor bifásico de 63A.
- O adorno de iluminação deverá ser feito através de retil fotométrico, cada 12,00m.
- As luminárias devem ser de ENTRE 97 E 100W, de 4000 a 5000K, e possuir de 12000lm.
- As luminárias devem ser de ENTRE 97 E 100W, de 4000 a 5000K, e possuir de 12000lm.
- As luminárias devem ser de ENTRE 97 E 100W, de 4000 a 5000K, e possuir de 12000lm.
- As luminárias devem ser de ENTRE 97 E 100W, de 4000 a 5000K, e possuir de 12000lm.
- As luminárias devem ser de ENTRE 97 E 100W, de 4000 a 5000K, e possuir de 12000lm.
- As luminárias devem ser de ENTRE 97 E 100W, de 4000 a 5000K, e possuir de 12000lm.



ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1500,00	m	1,00	1500,00
2	1500,00	m	1,00	1500,00
3	1500,00	m	1,00	1500,00
4	1500,00	m	1,00	1500,00
5	1500,00	m	1,00	1500,00
6	1500,00	m	1,00	1500,00
7	1500,00	m	1,00	1500,00
8	1500,00	m	1,00	1500,00
9	1500,00	m	1,00	1500,00
10	1500,00	m	1,00	1500,00
11	1500,00	m	1,00	1500,00
12	1500,00	m	1,00	1500,00
13	1500,00	m	1,00	1500,00
14	1500,00	m	1,00	1500,00
15	1500,00	m	1,00	1500,00

Alysson José R. de Oliveira
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA
 PROJETO DE ILUMINAÇÃO
 AVENIDA COPACABANA - 2021

ENDEREÇO: AV. COPACABANA, PAVIMENTO - 88
 BARRIO: CENTRO

PREFEITO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA
 SECRETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

EMP. TÉCNICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA
 DATA: 01/04/2021

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Proponente Prefeitura Municipal de Pimenta/MG Empreendimento (Nome/Apelido)		Planilha Referência SINAPI		Data Base ago-21		PESO (%)	CODIGO SIAP
Projeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES METALICOS E CAIXAS DE PASSAGEM		SETOP		jul-21			
ITEM	CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	UN	QUANT.	UNITÁRIO		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			VALORES (R\$)				
			PREÇO (S/BDI)	UNITÁRIO	PREÇO (C/BDI)		
1.0						33.880,00	15,95%
1.1		PREÇO DE MBRACADO	UNID	1,00	R\$ 30.250,00	33.880,00	15,95%
MÃO DE OBRA MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELETRICA NA ORLA DA LAGOA, NA CIDADE DE PIMENTA - MG, CONFORME PROJETO.							
2.0						178.589,08	84,05%
2.1	14163	SINAPI INSUMOS	UNID	58,00	R\$ 2.558,91	2.865,98	78,24%
2.2	ED-49197	SETOP - COMPOSIÇÃO	UNID	61,00	R\$ 133,68	149,72	4,30%
2.3	2517	SINAPI INSUMOS	UNID	6,00	R\$ 14,52	16,26	0,05%
2.4	1049	SINAPI INSUMOS	UNID	3,00	R\$ 5,50	6,16	0,01%
2.5	404	SINAPI INSUMOS	UNID	10,00	R\$ 1,29	14,40	0,07%
2.6	11991	SINAPI INSUMOS	UNID	3,00	R\$ 68,10	76,27	0,11%
2.7	39190	SINAPI INSUMOS	UNID	12,00	R\$ 12,40	13,89	0,08%
2.8		PREÇO DE MERCADO	UNID	6,00	R\$ 247,71	277,44	0,78%
2.9	406	SINAPI INSUMOS	UNID	1,00	R\$ 74,80	83,78	0,04%
2.10	1574	SINAPI INSUMOS	UNID	60,00	R\$ 1,85	2,07	0,06%

Município	de Pimenta/MG
Folha	72
Visto	90



 Wilson José R. de Oliveira
 Responsável

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Proponente Prefeitura Municipal de Pimenta/MG Empendimento (Nome/Apelido)											
PROJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES METALICOS E CAIXAS DE PASSAGEM											
BDI		Planilha Referência				Data Base					
12,00%		SINAPI				ago-21					
DATA: 09/11/2021		SETOP				jul-21					
ITEM	Código	TABELA DE REFERENCIA	UN	QUANT.	VALORES (R\$)			TOTAL ITEM	PESO (%)	CODIGO SIAP	
					PREÇO (S/BDI)	UNITÁRIO	PREÇO (C/BDI)				
2.11	1575	SINAPI INSUMOS	UNID	30,00	R\$ 2,19	2,45	73,50	0,03%			
TERMINAL PRE ISOLADO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, COMPRESSAO											
2.12	1570	SINAPI INSUMOS	UNID	50,00	R\$ 1,10	1,23	61,50	0,03%			
TERMINAL PRE ISOLADO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, COMPRESSAO											
2.13	1571	SINAPI INSUMOS	UNID	50,00	R\$ 1,43	1,60	80,00	0,04%			
TERMINAL PRE ISOLADO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4,0 MM2, COMPRESSAO											
2.14	1573	SINAPI INSUMOS	UNID	50,00	R\$ 1,71	1,92	96,00	0,05%			
TERMINAL PRE ISOLADO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6,0 MM2, COMPRESSAO											
2.15	34628	SINAPI INSUMOS	UNID	3,00	R\$ 110,17	123,39	370,17	0,17%			
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A											
TOTAL							212.449,08				

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
73	15

Responsável Técnico
 Rafael Leão da Silva Junior
 Engenheiro Civil – Crea MG 65065/D


 Allysson José R. de Oliveira
 Pregoeiro

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - SERVIÇOS DA EMPRESA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Pimenta - Minas Gerais
 PROJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS E CAIXAS DE PASSAGEM
 Responsável Técnico: Rafael Silva Alves
 Nº CREA/CAU: CREA 176043/D
 DATA: 09/11/2021

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição Grandes Itens (Etapas da obra)	Valor dos Serviços		01º MÊS		02º MÊS		03º MÊS		04º MÊS		05º MÊS	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	MÃO DE OBRA	33.880,00	16,96%	33.880,00	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2	MATERIAL ELETRICO	178.569,08	84,06%	178.569,08	100,00%								
3			0,00%										
4			0,00%										
6			0,00%										
6			0,00%										
7			0,00%										
8			0,00%										
9			0,00%										
10			0,00%										
11			0,00%										
12			0,00%										
TOTAIS		212.449,08	100,00%	212.449,08	100,00%	212.449,08	0,00%	212.449,08	0,00%	212.449,08	100,00%	212.449,08	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS		212.449,08	100,00%	212.449,08	100,00%	212.449,08	100,00%	212.449,08	100,00%	212.449,08	100,00%	212.449,08	100,00%

Responsável Técnico
 Rafael Leão da Silva Junior
 Engenheiro Civil - Crea MG 65065/D

Allysson José R. de Oliveira
 Pregoeiro

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
74	20

COMPOSIÇÃO DO BDI

INTERVALOS CALCULADOS DE ACORDO COM ACORDAO 2622/2013

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,14 % a 1,21%) - (DF)

0,14%

2) RISCOS - (0,5% A 1,27%) - (R)

Seguros, administ. Central, administ. Local, taxax, ferramentas, equip.
Despesas financeiras
Bonificação/lucro
COFIS/PIS/ISS/CPMF

1,043

1,001

1,066

0,995

0,50%

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (3,80% a 4,90%) - (AC)

3,80%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (6,64% a 8,69%) - (L)

6,64%

5) SEGURO E GARANTIA - (0,32% a 1,0%) - (S)

0,00%

6) TAXAS, EMOLUMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (0%) -

Obs- este item é mais adequado que seja orçado, incluído nos serviços preliminares

0,00%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

COFINS= 0,55%

PIS= 0,00%

ISS= 0,00%

CPRB= 0,00%

BDI= 12,00%

FÓRMULA DO BDI = $(1 + (AC + S + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - (I + CPRB))$

Responsável Técnico
Rafael Leão da Silva Junior
Engenheiro Civil - Crea MG 65065/D


Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48
Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Tel: (37) 3324-1057.

SECRETARIA DE ENGENHARIA E URBANISMO

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
76	96

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Aquisição de materiais elétricos e mão de obra para instalação de postes e implantação da rede elétrica para iluminação da orla da lagoa na cidade de Pimenta – MG.

LOCAL: Pimenta / MG.

COORDENADA GEOGRAFICA: Latitude: -20.474174° ; Longitude: -45.799106°

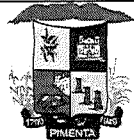
APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar o projeto elétrico do sistema de iluminação pública da Avenida Copacabana no trecho entre o Prolongamento da Avenida JK e a Rua Adolfo Costa, utilizando um sistema de distribuição subterrânea, ligada ao Padrão de energia.

O presente memorial refere-se aos materiais e serviços constante na planilha orçamentaria em anexo, sendo que, os materiais abaixo, serão fornecidos in loco pelo município, que já os adquiriu em procedimento licitatório anterior.

PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT
Cabo de Cobre / 1,5mm / Flexível / Classe 4 ou 5 / Isolação em PVC/A / Antichama BWF-B / 1 Condutor / 450/750 V.	Metro	TURBO FIO	2250
Cabo de Cobre / 2,5mm / Flexível / Classe 4 ou 5 / Isolação em PVC/A / Antichama BWF-B / 1 Condutor / 450/750 V.	Metro	TURBO FIO	250
Cabo de Cobre / 4mm / Flexível / Classe 4 ou 5 / Isolação em PVC/A / Antichama BWF-B / 1 Condutor / 450/750 V.	Metro	TURBO FIO	1050
Cabo de Cobre / 6mm / Flexível / Classe 4 ou 5 / Isolação em PVC/A / Antichama BWF-B / 1 Condutor / 450/750 V.	Metro	TURBO FIO	500
Cabo de Cobre / 16mm / Flexível / Classe 4 ou 5 / Isolação em PVC/A / Antichama BWF-B / 1 Condutor / 450/750 V.	Metro	TURBO FIO	70
Cabo de Cobre / 10mm / Flexível / Classe 4 ou 5 / Isolação em PVC/A / Antichama BWF-B / 1 Condutor / 450/750 V.	Metro	TURBO FIO	2170
Luminária pública de LED com Potência mínima de 97W e máxima de 110W. Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,97; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau De Proteção mínimo IP66 do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 12000/lm e eficiência energética maior ou igual a 120 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.	Unid	LUXLED	116
Fita Isolante com Cola / 19mm / Espessura Mínima: 0,16 mm // Resistente aos Raios Ultra Violeta / Com Retardador das Chamas / Aprovação pelas Agências: ABNT NBR NM 60454-3-1 / Apresentação: Rolo com 20 Metros.	Unid	THOMSON	30
Eletroduto em PVC Rígido Roscavel de 3/4 Sem Luva	metro	ELETR OMAX	1435
Eletroduto em PVC Rígido Roscavel de 1 Polegada Sem Luva.	metro	PIPE	60
Luva em PVC Rígido Roscavel de 1 Polegada para Eletroduto	Unid	PIPE	20

1
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48
Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Tel: (37) 3324-1057.

SECRETARIA DE ENGENHARIA E URBANISMO

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
77	88

Curva 90 Graus Longa de PVC Rígido Roscavel de 1 Polegada para Eletroduto	Unid	PIPE	10
Luva em PVC Rígido Roscavel de 3/4 para Eletroduto	Unid	PIPE	480
Curva 90 Graus Longa de PVC Rígido Roscavel de 3/4 para Eletroduto	Unid	PIPE	100
Medidor de Energia Elétrica com Caixa Lente Instalada no Poste da Cemig Rede Aérea.	Unid	TAFF	3

MEMORIA DE CALCULO

O sistema será composto por três Alimentador (Medidor de energia), sendo o primeiro medidor composto de 02 circuitos, sendo o primeiro circuito do P1 ao P8, e o segundo circuito do P9 a P19, o segundo medidor, com dois circuitos, o primeiro do P20 ao P29 e o segundo do P30 a P40, o terceiro medidor com dois circuitos, o primeiro do circuito do P41 ao P 49 e segundo do P50 ao P58, (conforme projeto) sendo 58 postes com braço duplo e iluminação de lâmpadas de led com potência máxima de 100 w.

Tensão do Circuito = 220 V;

Espessura mínima do fio: Conforme projeto anexo.

Disjuntor Geral: Conforme Projeto anexo

POSTES E CAIXAS

Serão necessários 58 postes, além de 61 caixas de passagem de concreto, sendo 58 caixas para manutenção e ligação dos cabos do ramal principal para os postes e 3 unidades para ligação dos padrões de ligação da rede mestra.

Além desses, será necessário a aquisição de assessórios conforme descrito na memória de cálculo e planilha orçamentaria.

DESCRIÇÃO DO POSTE ORNAMENTAL.

Os postes de braço duplo serão do tipo curvo de aço galvanizado engastado, com altura de 9 m com braços ornamentais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Instalação dos Postes**

Inicialmente deverá ser demarcado a posição onde serão instalados dos postes, esse serviço deve ser iniciado no "ponto 01" demarcado no projeto em anexo, com uma distancia de aproximada de 30 metros uns dos outros.

Os postes serão do tipo engastado, que compreende a fixar parte da sua extensão no solo com concreto. Para o modelo a ser instalado deverá ser engastado 1 metro de profundidade com as demais dimensões do buraco de 40x40 cm.

Sua instalação deve manter a integridade da peça e das pessoas que irão manipula-las durante a instalação, para tanto deverá ser usado caminhão munk ou processo similar.


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Tel: (37) 3324-1057.

SECRETARIA DE ENGENHARIA E URBANISMO

Município de Pimenta/MG	
Feiha	Visto
78	70

- **Valas para eletroduto**

Foi previsto no projeto em questão, a escavação de valas com profundidade de 40cm e largura de 20cm para assentamento de eletrodutos, bem como a execução de serviços de reaterro.

Nos trechos entre caixas de passagens que forem travessias de pista será necessário o envelopamento em concreto do duto no trecho onde corta a pista. Já no restante que não são travessias de pista os mesmos sofrerão apenas o reaterro compactado.

O aterro da vala deverá ser feito em camadas sucessivas de 20 e 15cm, sendo cada camada bem compactada antes que a próxima seja lançada. O material utilizado para o reaterro deverá ser isento de pedras de grande porte, pedaços de concreto e materiais estranhos, tal como entulho, etc.

As escavações, construções, reaterros e reparos em superfícies afetadas deverão ser realizadas de forma contínua, com cada fase sendo completada o mais rápido possível.

- **Aterramento**

Será feito três aterramentos, sendo um por circuito com uma haste de aterramento de tipo cantoneira. A interligação da haste com as luminárias será feita utilizando o cabo de terra do circuito.

- **Circuitos**


A alimentação que sai dos postes será feita conforme indicado no projeto, sendo compostos por dois fios fase e um fio terra, composto por cabos Flexível / Classe 4 ou 5 / Isolação em PVC/A / Antichama BWF-B / 1 Condutor / 450/750 V, para instalação subterrânea. As conexões entre cabos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem, com isolamento através de fita isolante auto fusão e fita isolante. Os circuitos 1 e 2 por duas fases de 16 mm e um fio terra de 10 mm e no circuito 3 por duas fases de 10 mm e um fio terra de 4 mm.

Os circuitos 1 e 2 por duas fases de 10 mm e um fio terra de 4 mm e no circuito 3 por duas fases de 6 mm e um fio terra de 2,5 mm.

A instalação dos condutores no canteiro central (interligação entre os postes) será subterrânea, utilizando Eletroduto em PVC Rígido Rosqueado. Estes devem ser enterrados a 40 cm do solo e a vala que onde serão instalados deverá ter largura de 20 cm em toda sua extensão.

A seção dos cabos foi definida com base no dimensionamento dos circuitos levando em conta sua carga e a queda de tensão admissível conforme indicado no projeto.

- **Instalação das luminárias**


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48
Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Tel: (37) 3324-1057.

SECRETARIA DE ENGENHARIA E URBANISMO

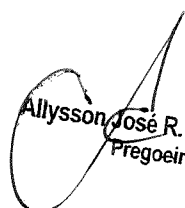
Município de	Pimenta/MG
Folha	Visto
79	10

As luminárias serão instaladas no final do processo visando garantir a integridade das mesmas. Para a instalação será passado dentro dos postes até os braços das luminárias fios de 1,5 mm para alimentação de energia. Para sua colocação recomenda-se o uso plataforma elevatória.

Pimenta – MG, 09 de novembro de 2021

Rafael Leão da Silva Junior

Engenheiro Civil – Crea MG 65065/D


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: engenharia@pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
80	15

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MUNICÍPIO: PIMENTA - MG

Projeto: fornecimento e instalação de postes metálicos e caixas de passagem na Avenida Copacabana, Pimenta-MG.



Foto 01: Avenida Copacabana

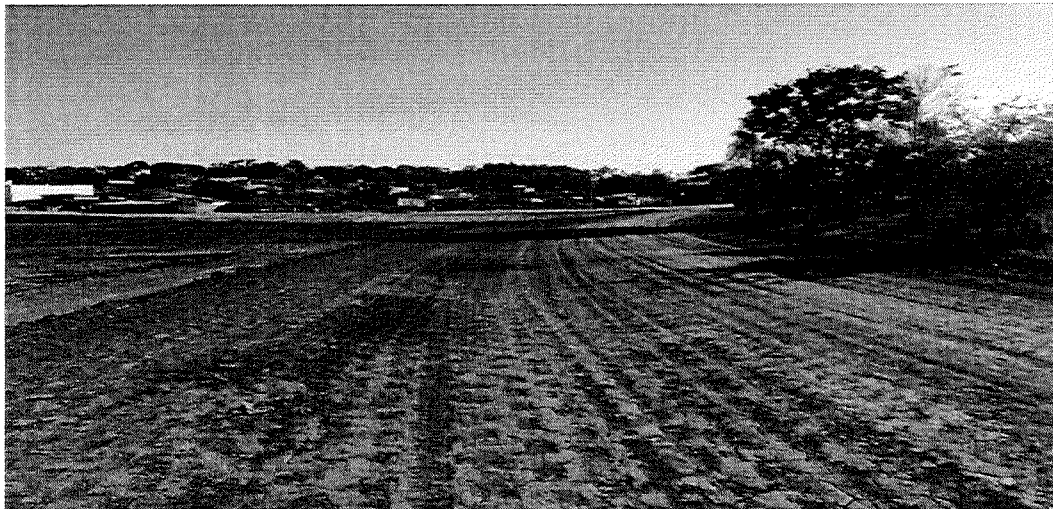



Foto 02: Avenida Copacabana


Alysso José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: engenharia@pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
81	70

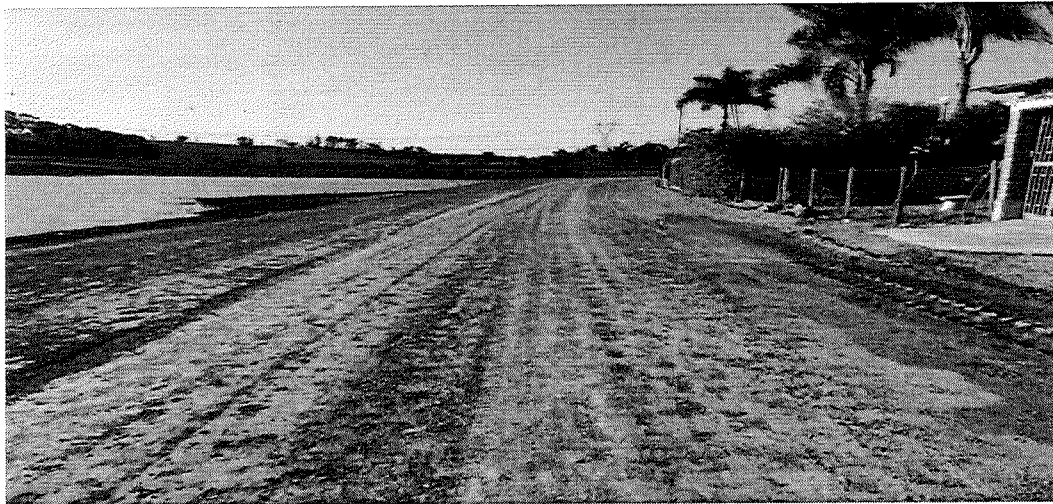


Foto 03: Avenida Copacabana

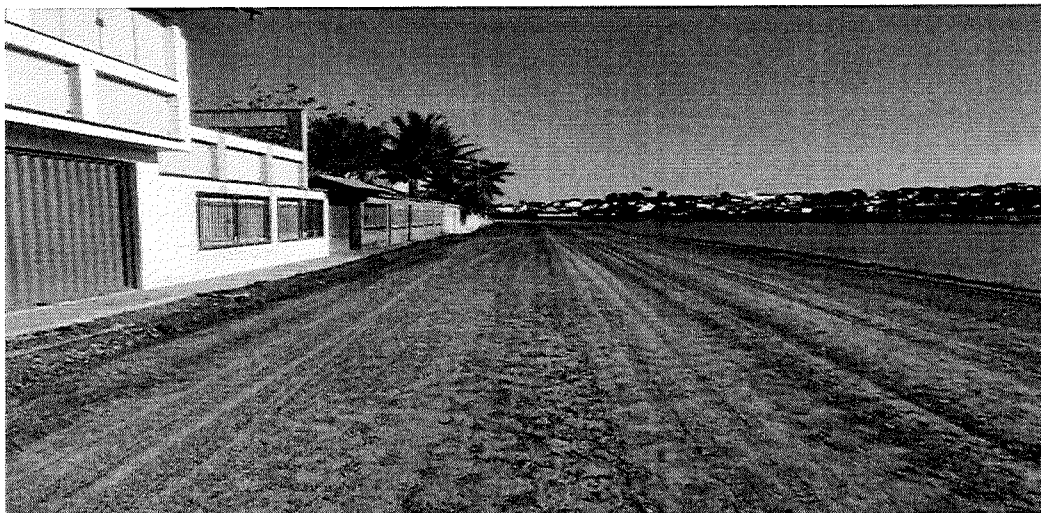


Foto 04: Avenida Copacabana

Pimenta – MG, 04 de novembro de 2021

Rafael Leão da Silva Junior
Engenheiro Civil – Crea MG 65065/D


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro